

LEI Nº 4595/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Esporte e Lazer, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.03.03.07.2172.162 - 3131 - 488 - Rem. Serv. Pessoais.....R\$ 7.000,00

Soma.....R\$ 7.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.03.46.2242.164 - 3230 - 497 - Transf. Inst. Privadas.....R\$ 7.000,00

Soma.....R\$ 7.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de agosto de 1999.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal